

# CONTRATO

## CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA INFORMÁTICA

*N/Ref.ª:*

**CP\_15\_2021\_ASSISTÊNCIA INFORMÁTICA\_02**

**JULHO DE 2021**

**1.º OUTORGANTE:**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO, PORTO**, com sede na Avenida Camilo 4300-096 Porto, com o Número de Identificação Fiscal 600085996, adiante abreviadamente designada por PRIMEIRO OUTORGANTE ou por EA, e representada neste ato por Manuel José de Jesus Santos Alves Lima, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato;

e

**2.º OUTORGANTE:**

**MEMÓRIA FRENÉTICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS, UNIPessoal, LDA.**, com o número de pessoa coletiva, N.I.P.C: 513668888, com o capital social de 1 000,00 € (mil euros), com sede na Travessa da Serra de Cima, n.º 164, 4510-145 Jovim, a seguir identificado por SEGUNDO OUTORGANTE ou ADJUDICATÁRIA, neste ato representada por Januário Fernando Pereira Gonçalves, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o ato.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrada a presente **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA INFORMÁTICA** na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo da EA de 21 de julho de 2021, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**

**(Objeto)**

Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a proceder à prestação de serviços de assistência informática, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no CP\_15\_2021\_ ASSISTÊNCIA INFORMÁTICA\_02 e, com a proposta da ADJUDICATÁRIA apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA 2.ª**

### **(Preço Contratual)**

O valor máximo da prestação de serviços objeto do presente Contrato é de **9 000,00 € (nove mil euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **(Prazo de Execução)**

A prestação de serviços prevista no presente contrato terá início após a assinatura do mesmo e termo em 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA 4.ª**

#### **(Faturação)**

4.1. O pagamento das faturas resultantes da prestação de serviços objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.

4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.

4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

### **CLÁUSULA 5.ª**

#### **(Revisão de Preços)**

O valor da prestação de serviços é fixo, não sendo passível de revisão.

### **CLÁUSULA 6.ª**

#### **(Cessão)**

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.

### **CLÁUSULA 7.ª**

### **(Gestor do Contrato)**

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato a professora Andreia Isabel Oliveira Gonçalves Abre, adjunta do Diretor deste Agrupamento.

### **CLÁUSULA 8.ª**

#### **(Compromisso)**

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 119.

### **CLÁUSULA 9.ª**

#### **(Regime Jurídico do Contrato)**

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

### **CLÁUSULA 10.ª**

#### **(Efeitos do Contrato)**

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Porto, aos 28 dias de julho de 2021, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

**A ENTIDADE ADJUDICANTE**

**A ADJUDICATÁRIA**